



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários do Curso de Administração, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de análise do Histórico Escolar, conforme discriminado no item IV deste edital.
- 1.3. Áreas de atuação: área administrativa da Justiça Federal
- 1.4. Número de Vagas: 01 (uma) e cadastro reserva
- 1.5. Carga horária: 5 (cinco) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais
- 1.6. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais)
- 1.7. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia de estágio
- 1.8. A duração do estágio é de até 06 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.9. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária do Maranhão.
- 1.10. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados do 3º ao 7º período do curso de Administração.
- 1.11. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado até o 7º período do curso de Administração. No caso de estudante matriculado no 7º período, seu ingresso será admitido se o semestre letivo se encontrar em pleno andamento.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 13 horas do dia 30 de junho de 2020 às 23h59 do dia 03 de julho de 2020, no site da Justiça Federal na internet, em www.jfma.jus.br, na aba concursos/estágios, podendo ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.
- 2.2. Deverá o candidato copiar o formulário “Ficha de Inscrição no Processo Seletivo para Estudantes de Administração/JFMA”, constante do anexo deste Edital e preenchê-lo com todas as informações requeridas.

2.3. A Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada, juntamente com todos os **documentos relacionados no item 2.6**, exclusivamente em **arquivo PDF**, pelo e-mail seder.estagio.ma@trfl.jus.br.

2.4. Os dados informados no formulário de inscrição, **bem como a correção dessas informações**, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5. Somente serão validadas as inscrições que contenham **todos** os dados solicitados. **A SEDER/MA analisará a documentação apresentada e, havendo falta, omissão ou irregularidade nos documentos, entrará em contato com o candidato pelo e-mail ou telefone informados, para que a falta ou irregularidade possam ser sanadas dentro do prazo de inscrição para a seleção ou até o dia útil subsequente ao término desse prazo.** Persistindo a omissão ou o não preenchimento de dados, implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

2.6. Os seguintes documentos são indispensáveis à validação da inscrição e deverão ser encaminhados no prazo indicado no subitem 2.1:

a. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido;

b. Cópia de documento oficial de identidade;

c. Histórico escolar emitido e autenticado pela instituição de ensino (sendo aceitos históricos emitidos pela internet, desde que possam ter sua veracidade autenticada no site da instituição de ensino);

d. Declaração ou atestado de matrícula, contendo o registro do período no qual o aluno se encontra matriculado, emitido e autenticado pela instituição de ensino, aplicando-se a mesma exigência mencionada ao final da alínea “c” para documentos emitidos pela internet.

2.7. As inscrições que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidas pela Comissão Examinadora, não se admitindo, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada.

2.8. A Comissão Examinadora publicará no site da Justiça Federal na internet, em www.jfma.jus.br, na aba concursos/estágios, a relação das inscrições regularmente admitidas e validadas na data provável de 08 de julho de 2020.

2.9. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem ou impossibilitem a transmissão de dados.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo anexar aos documentos relacionados no item 2.6, Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.

3.7. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.8. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dar-se-á pela avaliação do histórico escolar de cada candidato, **referente aos 2 (dois) últimos semestres cursados**. A avaliação do histórico dar-se-á para efeitos classificatórios e eliminatórios.

4.2. A avaliação obedecerá aos seguintes procedimentos, sequencialmente:

- a. Soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas (independentemente de aprovação), após aplicação, no que couber, do disposto no subitem "4.1".;
- b. Divisão do montante apurado na alínea anterior pelo número de disciplinas cursadas (incluindo aquelas em que houve reprovação);
- c. O resultado final obtido pelas operações descritas nas alíneas “a” e “b” representará a nota obtida pelo candidato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, **na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), média igual ou superior a 6,00 (seis), após avaliação conforme o item 4.**

5.2. Em caso de empate, será priorizado o candidato que, sucessivamente:

- a. Estiver cursando o semestre mais avançado;
- b. Tiver mais idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. Os resultados serão divulgados no site www.jfma.jus.br, na aba concursos/estágios, na data provável de 15 de julho de 2020.

6.2. É assegurado aos candidatos o direito de recorrer em face das notas, resultado e colocação atribuídos pela Comissão Examinadora, o que deverá ser feito no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para seder.estagios.ma@trfl.jus.br, no prazo acima informado.

6.4. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, a Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão homologará o resultado da seleção.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

8.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no site da Justiça Federal no Maranhão e para o celular para o número declarado no ato da inscrição na Seleção, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Seção Judiciária munido dos originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

8.2. Permanecendo a necessidade de afastamento social em virtude da pandemia de Covid-19, será informado no edital de convocação os procedimentos para envio dos documentos relacionados no item 8.1.

8.3. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

8.4. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de número de celular incorreta, incompleta ou desatualizada.

8.5. É de responsabilidade de o candidato manter seu número de celular atualizado para viabilizar os contatos necessários.

8.6. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 8.1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

8.7. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária (9 às 16 horas), facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

8.8. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) o servidor do Ministério Público.

É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O concurso tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período a critério da administração.

9.2. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, assim como a carga horária semanal podem ser alterados a critério da Administração.

9.3. No caso de desistência temporária, o candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

9.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

9.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e IN-13-01/TRF1.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 24/06/2020, às 18:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10446613** e o código CRC **294E5AAE**.

ANEXO

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo para Estudantes de Administração/JFMA

Eu (*nome completo*), portador(a) de CPF (*número do CPF*) e de Cédula de Identidade (*número da identidade*), nascido(a) em (*data de nascimento – dia/mês/ano*), estudante do curso de Administração do (*período que está cursando*) período da Universidade (*nome da IES*), e-mail (*e-mail completo*), celular (*número com prefixo*), DECLARO que li e estou ciente do Edital de Abertura das Inscrições para Seleção de Estagiários de Administração/2020 da Justiça Federal no Maranhão e REQUEIRO minha inscrição no referido certame e, para tanto, anexo os documentos relacionados no item 2.6 do referido edital.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0002072-29.2020.4.01.8007

10446613v4